



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.113/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

| | |
|-------------------------------|---|
| Modalidade | CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA |
| Número | 004/2026 |
| Processo | 1.113/2026 |
| Órgão | Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes-SP |
| CNPJ | 55.251.185/0001-07 |
| Endereço | Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes-SP – CEP 19.300-019 |
| Fundamento Legal | Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 |
| Critério de Julgamento | MENOR PREÇO GLOBAL |
| Modo de Disputa | ABERTO |
| Regime de Execução | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL |
| Portal Eletrônico | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| Valor Estimado | R\$ 736.960,21 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos) |

DATAS E PRAZOS

| | |
|--------------------------------------|---|
| Disponibilização do Edital | A partir da publicação no Portal de Compras Públicas |
| Impugnações e Esclarecimentos | Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, via portal |



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| | |
|-----------------------------------|--|
| Data de Abertura da Sessão | 02/07/2026 |
| Horário de Abertura | 09h00 (horário de Brasília) |
| Local | Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Lei Complementar nº 123/2006

Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 55.251.185/0001-07, com sede na Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP – CEP 19.300-019, por meio do seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBERSON DUARTE DE SOUZA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será conduzida eletronicamente por meio do sistema de licitações do **Portal de Compras Públicas**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário a serem divulgados em Aviso de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no Portal.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.**

1.2 A presente contratação está em observância ao art. 18, caput, e art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao Comunicado SDG nº 12/2023 do TCESP.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Os documentos técnicos que integram o presente Edital como Anexos são:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Memorial Descritivo (VIPRO – Engenheiro Durval Pereira dos Santos Junior, CREA-SP 5071352240);
- Anexo III – Desenho Técnico (Pranchas A2 – Diagrama Unifilar e Visão Geral);
- Anexo IV – ART de Elaboração de Projeto nº 2620252302770 – CREA-SP;
- Anexo V – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 O credenciamento dos interessados deverá ser realizado no Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art.



17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico do registro cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou quando estes se tornarem desatualizados. A não observância deste subitem poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, conforme disposto no Capítulo II deste Edital.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Todas as vezes que, no mínimo, três empresas potenciais fornecedoras locais estejam devidamente cadastradas no portal do Município de Presidente Bernardes, no segmento e ramo de interesse do Poder Público e que possam cumprir as exigências do instrumento convocatório, será aplicada a prioridade ao microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte sediada no Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.



3.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção;
- Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na forma do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes regras, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às condições de liderança estipuladas neste Edital;
- As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, em consórcio diverso ou isoladamente;
- As empresas consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- O consórcio vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pela opção disponibilizada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e no Portal de Compras Públicas, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Portal de Compras Públicas.

4.4 A impugnação não possui efeito suspensivo automático e caberá ao agente de contratação, motivadamente, decidir sobre a suspensão da licitação.

4.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico disponibilizado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, observando o prazo, a forma e as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação completa do licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal);
- Número deste Edital (Concorrência nº 003/2026 – Processo nº 416/2026);
- Preço global proposto, em algarismos e por extenso, em reais, com duas casas decimais;
- Planilha de composição de preços detalhada, discriminando todos os serviços, quantidades, preços unitários e totais, conforme Modelo do Anexo VII;
- Cronograma físico-financeiro de execução dos serviços;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;
- Declaração expressa de que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros e demais despesas.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de julgamento da proposta implicará a desclassificação da mesma. O sigilo das propostas é obrigatório até a abertura da sessão pública.



5.4 Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda nacional (Real – R\$), não sendo admitidas cotações em moeda estrangeira ou cláusula de reajuste durante o período de apresentação da proposta.

5.5 Eventuais erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: se houver discrepância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário; se houver discrepância entre o valor total e a soma dos valores parciais, prevalecerão os valores parciais, ajustando-se o total.

5.6 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 A sessão pública de abertura da Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação e realizada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), na data e horário estabelecidos no Aviso de Edital.

6.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições deste Edital.

6.4 O modo de disputa será o ABERTO, conforme art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, com duração de 10 (dez) minutos para a fase de lances, podendo ser prorrogado por iguais períodos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5 A partir do encerramento dos lances, o sistema identificará o licitante com menor preço e convocará os demais para a continuidade da sessão.

6.6 Será desclassificada a proposta que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do art. 59, § 4º e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- Não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida pelo Agente de Contratação;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos.



6.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8 Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado. Nesse caso, o licitante poderá comprovar a exequibilidade de sua proposta, devendo apresentar documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, conforme prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

6.9 Havendo necessidade de analisar a exequibilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documentação complementar, fixando prazo de até 3 (três) dias úteis para envio, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, previamente à abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no Portal de Compras Públicas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

| | |
|----|---|
| 01 | Registro comercial, no caso de empresa individual; |
| 02 | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; |
| 03 | Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; |



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| | |
|----|--|
| 04 | Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. |
|----|--|

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

| | |
|----|---|
| 01 | Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; |
| 02 | Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; |
| 03 | Prova de regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal do Brasil); |
| 04 | Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais; |
| 05 | Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante; |
| 06 | Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; |
| 07 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. |

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

| | |
|----|--|
| 01 | Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, caso o documento não contenha prazo de validade; |
| 02 | Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 14.288,69), com data de encerramento do exercício anterior à data desta licitação. |

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

| | |
|----|---|
| 01 | Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, em plena validade; |
| 02 | Comprovação de que o responsável técnico (Engenheiro Eletricista) indicado pela empresa possui registro ativo no CREA e detém experiência comprovada em instalações elétricas de alta e baixa tensão; |
| 03 | Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por |



| | |
|----|--|
| | pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, em especial: (i) instalação ou adequação de sistemas elétricos de baixa tensão; (ii) instalação de transformadores de potência ≥ 75 kVA; (iii) instalação de quadros de distribuição em edificações; |
| 04 | Indicação das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; |
| 05 | Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as condições da contratação e que não há fatos impeditivos à sua participação na presente licitação; |
| 06 | ART de execução de obra ou serviço, conforme art. 1º da Lei nº 6.496/1977, a ser apresentada quando da assinatura do contrato. |

7.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por agente da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do parágrafo único do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.9 Na hipótese de o licitante detentor da menor proposta não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.10 Nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes,



desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na forma do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo, cabendo à autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

8.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital, após verificação de que este cumpre todos os requisitos de habilitação.

9.2 A adjudicação será realizada:

- Pelo Agente de Contratação, quando não houver recurso;
- Pela autoridade superior, quando houver recurso.

9.3 A homologação do resultado desta licitação compete ao Prefeito Municipal ou autoridade por ele delegada.

9.4 O licitante vencedor será notificado da adjudicação por meio do Portal de Compras Públicas.

CAPÍTULO X – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



10.2 O prazo para a celebração do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, se ocorrer motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, desde que haja necessidade e previsão legal.

10.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.5 A vigência dos créditos orçamentários é de 31 de dezembro de 2026.

10.6 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo V.

10.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por:

- Fiscal do Contrato: Paulo Sérgio Gauze Filho – Diretor da Divisão de Obras e Serviços Municipal, CREA/SP nº 5069229700, Matrícula 01/318-2;
- Gestor do Contrato: Denise Puglia Eraclide Redivo – Diretora da Divisão de Educação, Matrícula 2223-3.

10.8 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 A contratada deverá apresentar ART de execução de obra ou serviço, registrada no CREA competente, previamente ao início dos serviços, nos termos da Lei nº 6.496/1977.

10.10 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as seguintes normas técnicas: NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 5444 (Proteção contra Surtos Elétricos), NBR 5419 (Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas), NBR 8995 (Iluminação de Ambientes Internos) e demais normas da concessionária ELEKTRO.

CAPÍTULO XI – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, conforme medições dos serviços efetivamente executados, atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pelo contratado.



11.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 As medições serão realizadas mensalmente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro previsto no Anexo V, apurando-se os serviços efetivamente executados no período.

11.4 No caso de atraso de pagamento pela Municipalidade, sobre o valor em atraso incidirá atualização financeira pelo IPCA/IBGE, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, a título de compensação financeira pelo período de inadimplência.

11.5 Não haverá antecipação de pagamentos.

11.6 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse período, caso haja prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados pelo índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida contra a Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes-SP – CNPJ nº 55.251.185/0001-07, consignando obrigatoriamente o número do Processo (416/2026) e do Contrato.

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário/contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o licitante/contratado estará sujeito às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;



- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A multa moratória, pelo atraso na execução dos serviços, será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.4 A multa compensatória, pela inexecução total ou parcial, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.5 As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, cujo Recurso é de origem MUNICIPAL, conforme Ofício DOSM nº 089/2026.

14.2 O empenho da despesa será efetuado em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, observando os limites dos créditos disponíveis.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

15.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável, em nenhum caso, por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7 A participação nesta Concorrência implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições do Edital.

15.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
- ANEXO III – INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E DE OUTRAS AVENÇAS
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRANATIVA, ADQUIRIDAS DE PESSOAS JURÍDICAS CADASTRADA NO CADMADEIRA.

- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E APRENDIZ
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
- ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO E PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- ANEXO XIV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XVI – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO XVII – DESENHO TÉCNICO
- ANEXO XVIII – ART DE ELABORAÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- ANEXO XIX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Presidente Bernardes-SP, 15 de junho de 2026.

CLEBERSON DUARTE DE SOUZA

Prefeito Municipal
Presidente Bernardes/SP



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido na presente licitação seria para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**, visando atender às demandas da Divisão Municipal de Educação.

As referidas unidades escolares possuem edificação antiga, cuja infraestrutura elétrica encontra-se defasada e dimensionada para uma realidade de carga inferior à atualmente necessária. O sistema existente não suporta a instalação de equipamentos de climatização (ar-condicionado), imprescindíveis para proporcionar conforto térmico adequado aos alunos, professores e demais servidores.

A limitação da capacidade elétrica atual impede a ampliação da carga instalada, comprometendo a segurança da edificação e inviabilizando a implementação de melhorias estruturais voltadas ao bem-estar da comunidade escolar. Ressalta-se que intervenções paliativas já foram adotadas ao longo do tempo, porém não se mostram suficientes para atender às novas demandas energéticas da unidade.

Dessa forma, faz-se necessária a modernização completa da infraestrutura elétrica, a presente intervenção permitirá a futura instalação de sistemas de climatização nas salas de aula, proporcionando melhores condições térmicas e ambientais, fator diretamente relacionado ao rendimento escolar, à permanência dos alunos em sala de aula e à melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação.

Portanto, a solução proposta mostra-se a mais adequada para garantir segurança elétrica, modernização da infraestrutura predial e promoção de ambiente escolar mais confortável e apropriado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

TABELA PADRÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|------|-----------------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO | UND | 1,00 | R\$ 736.960,21 |

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normativos constantes



no Instrumento Convocatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**, garantindo assim eficiência e agilidade na prestação dos serviços públicos.

Os serviços serão executados a partir de levantamento técnico prévio realizado “in loco”, contemplando o redimensionamento da entrada de energia elétrica, com eventual solicitação de aumento de carga junto à concessionária responsável, bem como a substituição e/ou adequação do padrão de entrada, conforme necessidade verificada.

Será realizada a substituição do Quadro Geral de Distribuição (QGD), bem como a reorganização e setorização dos circuitos elétricos existentes. Também serão implantados circuitos exclusivos destinados à alimentação dos equipamentos de ar-condicionado, garantindo funcionamento seguro e independente das demais cargas da unidade escolar.

A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços constantes e quantificados na Planilha Orçamentária, com conferência de medidas e acompanhamento pelo corpo técnico da municipalidade.

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente para a Administração Pública, considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados e em número suficiente para executar serviços elétricos de maior complexidade e responsabilidade técnica, especialmente aqueles que envolvem redimensionamento de carga e adequação normativa.

A execução por empresa especializada garantirá que os serviços sejam realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, dentro de prazo razoável e com garantia mínima contratual, assegurando segurança, durabilidade e confiabilidade à instalação elétrica.

A CONTRATADA ficará obrigada a manter e garantir os serviços executados durante o período de vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, além de responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de obra, sendo esta toda atividade estabelecida, por força de lei, como



privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade esta indicada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será menor preço, mantendo-se os requisitos do projeto.

O início dos serviços contratados será autorizado por meio de emissão de OIS (ordem de início de serviços), a qual será encaminhada à CONTRATADA por meio da Divisão de Obras e Serviços Municipal, com prazo máximo de 05 dias para o início após a OIS, mantendo os critérios definidos no termo de referência, tendo prazo de vigência de 24 meses, visto que é um serviço que será de execução prolongada.

5. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual da Divisão Municipal de Educação de Presidente Bernardes, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este certame tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**, garantindo que as unidades escolares possam suportar a instalação e operação adequada de equipamentos de climatização.

O início dos serviços será autorizado mediante emissão de OIS (Ordem de Início de Serviços), encaminhada à CONTRATADA pela Divisão de Obras e Serviços Municipal. Após o recebimento da OIS, a CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para dar início às atividades, mantendo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo de execução dos serviços será definido considerando a complexidade da intervenção, com previsão de conclusão dentro do período acordado em contrato.

A CONTRATADA será responsável pela execução integral de todos os serviços listados e quantificados na Planilha Orçamentária.

Todas as medidas e serviços deverão ser conferidos “in loco” pelo corpo técnico da



municipalidade, assegurando a conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes e as especificações deste Termo de Referência.

Salienta-se que a CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços, sendo integralmente responsável pela execução do objeto contratado, pela qualidade do serviço e por quaisquer danos decorrentes de falhas na execução, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Além disso, ressaltamos que, como este serviço possui várias frentes de obra, para que possamos evitar que os serviços fiquem por fazer nos locais, a CONTRATADA deverá se programar para que seja executada e entregue uma unidade escolar por vez. Ou seja, os serviços deverão se iniciar em um dos locais indicados, e só poderá ser iniciado no próximo após finalizado o local onde começou.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a- O comunicado dos serviços será emitido pela Divisão de Obras e Serviços Municipal, por meio OIS, sendo este encaminhado para a CONTRATADA, de forma física, ou por meios eletrônicos (email, WhatsApp, etc...);
- b- Após o recebimento do pedido, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 dias para a mobilização dos equipamentos para realizar o serviço;
- c- Os serviços serão executados no local descrito no projeto;
- d- Todos os serviços serão conferidos, podendo estes serem recusados caso estejam em desacordo com os padrões técnicos normatizados;
- e- Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá solicitar medição do que foi executado para a emissão de empenho por meio de ofício;
- f- Após emissão de empenho, este será encaminhado para a CONTRATADA, de forma física, ou por meios eletrônicos (email, WhatsApp, etc...), para emissão da Nf-e;
- g- A municipalidade irá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento, sendo este efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento;
- h- O período de duração dos contratos será pelo período de 24 meses, visto ser um serviço que depende de materiais que necessitam de encomenda sob medida, e geralmente demoram para ser fabricados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O corpo técnico da municipalidade irá emitir a OIS à CONTRATADA, a qual terá o prazo predeterminado no item 07 para o cumprimento do mesmo.



A CONTRATADA deverá solicitar medições do que foi executado por meio de ofício, seguido de relatório fotográfico com os serviços. E, estes serão conferidos pelo corpo técnico da municipalidade.

No caso de serviços passados que não possam ser realizados por quaisquer motivos, a CONTRATADA deverá notificar a municipalidade para ficar registrado o motivo da não execução, evitando possíveis transtornos e inexecução contratual.

Caso houverem vícios a serem corrigidos, estes serão apontados à CONTRATADA, para que sejam feitas as correções necessárias, até o aceite da municipalidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Os preços de referência foram obtidos por meio dos boletins de custo oficiais atualizados e indicados na Planilha Orçamentária, não sendo necessária pesquisa de preço local para nenhum item proposto. Tais boletins são amplamente aceitos pelos demais entes governamentais, para orçamentação de serviços de obras públicas.

Isso se dá por serem serviços de obras, os quais são quantificados por itens de serviços que formarão o todo do objeto contratado, não havendo possibilidade de pesquisas comparativas no PNCP visto que não seria possível achar outras obras com as mesmas características da qual se pretende contratar. E, mesmo que se achasse outra semelhante, ainda assim existiriam particularidades que resultariam em uma falsa comparação de preços com o objeto pretendido.

Já quanto a pesquisa de fornecedores diretos deste nicho de serviços, também não é necessária visto que as tabelas de referência já são utilizadas como média estadual, inclusive pelos órgãos do Governo Estadual e Federal para quantificar serviços de obras públicas. Até mesmo a SINAPI, que seria federal, também é subdividida pelas unidades estaduais, sendo os boletins apresentados acima os mais indicados para composição de preços de obras públicas.

Dessa forma, com base nesses parâmetros oficiais, pode-se obter o valor estimado total do empreendimento, detalhado nos itens constantes da Planilha Orçamentária anexa ao processo, garantindo transparência, compatibilidade com preços de mercado e observância aos princípios de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 736.960,21** (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação está prevista em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, conforme consta nos autos.

Presidente Bernardes-SP, 01 de junho de 2026.

Denise Puglia Eraclide Redivo
Diretora da Divisão de Educação

Eng. Paulo Sérgio Gauze Filho
Engenheiro Civil – CREA/SP – 5069229700
Divisão de Obras e Serviços Municipal



ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA para fins de participação na Concorrência Nº 001/2026, que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública a superveniência:

a) Que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Incidir que o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º); Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Incidir em Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º); Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Incidir em pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III); Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e) Incidir em vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f) Incidir em Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Incidir em pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Incidir em âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i) Incidir na condição de empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Incidir durante a vigência do contrato, em contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Incidir na subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 416/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, inscritano CNPJ/MF sob nº 55.251.186/001-07, neste ato representada

_____, (“Parte Reveladora”) e, de outro lado, a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, com

sede _____, neste ato representada pelo seu representante legal.

_____ CPF _____ (“Parte Receptora”), resolvem, em comum

acordo e na melhor forma de direito, celebrar o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de Presidente Bernardes - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato assinado/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”).

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Presidente Bernardes - SP, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou
- b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornado-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar,



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos



que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o Município de Presidente Bernardes - SP, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Bernardes - SP, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

efeitos.

Presidente Bernardes, de.....de 2026

CLEBERSON DUARTE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

TESTEMUN
HAS

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG

:

CP

F:



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 416/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____
_____, cidade____, estado____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desenquadramento da circunstância que se encontra.

AFIRMA ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do

§ 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006. Para que produza os efeitos legais,

firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 416/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____,
cidade___, estado___, inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio
gerente, proprietário)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____,
e inscrito(a) no CPF/MF com o nº

_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação
e processo acima, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente
Bernardes, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do
respectivo edital, ou seja, todas as exigências deste instrumento convocatório.

_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 416/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____
_____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação
e processo acima, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para
construção da ponte de concreto armado na estrada PSB 435, sobre o córrego da
figueira- bairro Santo Antônio/ Araxans, no município de Presidente Bernardes/SP,
conforme termo de convênio nº 039/630/20020, celebrado entre o Estado de São
Paulo, por meio da Casa Civil e o Município de Presidente Bernardes, que o
profissional abaixo será o responsável técnico desta empresa para a execução de
obra de engenharia.

Nome:

Título

Profissional:

Número

CREA/CAU:

Natureza da Relação Profissional:

_____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 416/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRANATIVA, ADQUIRIDAS DE PESSOAS JURÍDICAS CADASTRADA NO CADMADEIRA.

_____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG n. _____ - SSP/_, inscrito(a) no CPF sob n. . _____ legalmente, nomeado(a) representante da empresa _____, com sede à Rua _____ n. _____, CNPJ n. ___, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, acima, DECLARA, sob as penas da lei, que assume a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA.

_____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 416/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E APRENDIZ

Eu -----(nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº-----

e do CPF nº-----, representante legal da empresa -----
----- (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 416/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

(identificação da licitação)-----, inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de

seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº -----

----- e do CPF nº-----, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei

Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____de_____de 2026

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 416/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(identificação da licitação)----- inscrito no CNPJ nº -----
----- , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)----- ,
portador(a) da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 416/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG.SSP/SP e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....,- SP, (representante legal / procurador) da EMPRESA, CNPJ nº, sediada na

Rua

.....S

P,

DECLARO sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Licitatório e Concorrência Eletrônico referidos, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção da ponte de concreto armado na estrada psb 435, sobre córrego da figueira - bairro santo antônio/araxans, no local: estrada municipal psb 435 – município de presidente bernardes/sp, com fornecimento de material e mão de obra, conforme termo de convênio nº039/630/2020, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil e o Município de Presidente Bernardes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Concorrência acima, que as informações prestadas são verdadeiras e todos os documentos apresentados são autênticos assumindo o mesmo poder de prova que os originais.

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 416/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA /
CONTRATO E PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de
Identidade nº

..... e do C.P.F.

nº.....representante legal da
empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata
/ contrato e o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____de_____de 2026

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO Nº 416/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

_____ ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência acima, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2026.

-

_ Nome e Assinatura do representante
da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO XIV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 416/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

Rua Coronel José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente
Bernardes/SP

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede à
_____, CEP _____,
telefone (____) _____, e-mail
_____, neste ato representada por
_____, portador do CPF nº
_____, RG nº _____, vem, através do
presente, apresentar PROPOSTA COMERCIAL para participação na
Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026, conforme as condições
seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|------|-------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO: Unidades Escolares: 1- Dona Julia Fernandes Franzini 2- Luiz Alberto Duarte 3- Sonia Ibanez Soares 4- Syllas Gedeão Coutinho 5- Xiloiasso Inague | UND | 1,00 | R\$ |

Declaramos expressamente que:

- O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública;
- Tomamos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e a eles nos submetemos integralmente;
- Não existem fatos impeditivos à nossa habilitação e contratação;
 - As informações prestadas são verdadeiras e exatas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

XV - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ____/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 55.251.185/0001-07, com sede na Rua Coronel José Soares Marcondes, 330, Centro, Presidente Bernardes/SP, CEP 19.300-019, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBERSON DUARTE DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra, decorrente da Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 416/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de reforma e adequação do sistema elétrico das Unidades Escolares Municipais, compreendendo todos os serviços descritos no Memorial Descritivo, Desenho Técnico e demais documentos técnicos integrantes do Processo nº 416/2026, que fazem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao preço ofertado pela CONTRATADA na licitação, a ser pago com recursos da dotação orçamentária Municipal, conforme autorização constante nos autos do Processo nº 416/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em regime de Empreitada por Preço Global, cabendo

à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

4.2. A vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas nas demais cláusulas deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a: (i) executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, o Memorial Descritivo e o Desenho Técnico; (ii) manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante a execução do contrato; (iii) apresentar ART de execução antes do início dos serviços; (iv) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; (v) zelar pela segurança dos trabalhadores e de terceiros, adotando todas as medidas necessárias; (vi) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços; (vii) prestar garantia de execução de 5% sobre o valor contratual; (viii) obter todas as licenças, autorizações e aprovações necessárias, incluindo aprovação da concessionária ELEKTRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE: (i) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do contrato; (ii) designar servidor para acompanhamento e fiscalização; (iii) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; (iv) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades verificadas na execução dos serviços; (v) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução contratual, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Capítulo XIII do Edital, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções e demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Bernardes-SP, _____ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| <hr/> <p style="text-align: center;">CONTRATANTE</p> <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes-SP CLEBERSON DUARTE DE SOUZA Prefeito Municipal</p> | <hr/> <p style="text-align: center;">CONTRATADA</p> <p style="text-align: center;">Empresa _____ Representante Legal</p> |
|---|---|

TESTEMUNHAS:

| | |
|---------------------------------|---------------------------------|
| 1ª Testemunha: | 2ª Testemunha: |
| _____ Nome: _____ CPF: _____ | _____ Nome: _____ CPF: _____ |